



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

DECRETO Nº. 2201, de 30 de Outubro de 2018.

Dispõe sobre a delegação de poderes e atribuições administrativas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior rapidez e objetividade aos atos administrativos, fazendo com que os serviços internos de assunção de tarefas e responsabilidade não sofram por excesso de compromissos deste Administrador;

CONSIDERANDO que as delegações de poderes de competência têm caráter facultativo e transitório, apoiando-se em razões de oportunidade e conveniência e na capacidade do agente delegado de exercer a contento as atribuições conferidas, de modo que o delegante pode sempre retomar a competência e atribuí-la a outrem ou exercer-la pessoalmente;

CONSIDERANDO que os atos delegados por este Decreto não têm natureza política, mas sim de meros atos administrativos;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Secretário Municipal de Finanças e Gestão, **EMERSON NANTES DE MATOS**, CPF nº 704.065.451-20, investido dos poderes necessários, complementares e convenientes para praticar todos os atos que se tornarem precisos no sentido de:

a) Assinar convênios e contratos com qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, tanto direta como indireta, bem como com pessoas jurídicas e pessoas físicas de atividades privadas, que de uma forma ou de outra vierem a contratar com o Município;

b) Assinar ofícios, inclusive as respostas às indicações e requerimentos, oriundos da Câmara Municipal; comunicações internas e documentos contábeis referentes à Administração Pública Municipal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 30 de outubro de 2018.

PUBLICADO	
No	DIÁRIO OFICIAL
Edição Nº	0487
Data	05/11/2018


José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL